



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N. 003/93

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NOS PREÇOS DAS
TARIFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÉLIO MOURA, Prefeito do Município de Angatuba, do
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe
foram conferidas por Lei;

D=E=C=R=E=T=A :

Artigo 1. Ficam reajustadas as tarifas referentes ao percurso dos Ônibus Municipais, que passarão a vigorar da guinte maneira :

BAIRROS	PREÇO - Cr\$
Alto da Serra e Trevo da Polenghi	8.000,00
Arealzinho, Aterrado, Fasanella, Guaref Velho, Matão, Papagaio, Ribeirão Grande e Salto	13.000,00
Boa Vista, Bom Retiro, Machadinho, Marianos, Mineiros, Serraria, Tavares e Pedra	9.000,00
Bom Bom, São Miguel do Barreiro, Campina do Monte Alegre, Pontilhão, Faxinal, Leites e Palmital	11.500,00
Diogos, Polenghi e Ribeiros	10.500,00
Vila Ribeiro	7.500,00

Parágrafo Único : O preço para TODOS OS PERCURSOS INTERMEDIÁRIOS passa a ser de Cr\$ 9.000,00.

Artigo 2. Fica estipulado o preço de Cr\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos cruzeiros) por quilômetro rodado em viagens no território do Município e de Cr\$ 14.000,00 (catorze mil cruzeiros), para viagens fora do território do Município.

Artigo 3. Fica estipulada a taxa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros).

Artigo 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/01/93, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 04 DE JANEIRO DE 1993

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA
- Prefeito Municipal -

Publicado na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA
- Assessor Técnico -